



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N.º 35/2000*

*Revogada pela Resolução n.º. 24/2008 do Conselho Universitário

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei 8.958/94, o Art. n.º 18 do Estatuto da UFES, o Art. n.º 58 da Resolução n.º 25/95 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, e a Decisão 321/2000- TCU Plenário,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º **4.519/00-70 – Comissão de Orçamento e Finanças**,

CONSIDERANDO o parecer conjunto das Comissões de Legislação e Normas, de Orçamento e Finanças e de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais,

CONSIDERANDO a necessidade de regular as normas financeiras e administrativas para o funcionamento dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* - Cursos de Especialização,

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

~~Art. 1º. Alterar a redação do Parágrafo único do Art. 2º da Resolução nº 19/2000 deste Conselho para:~~

~~“Art. 2º.~~

~~Parágrafo único. Para cada projeto ou evento deverá ser assinado um contrato específico, que deverá ser acompanhado pelo projeto da atividade de ensino proposta, e orçamento programa de despesas e receitas cujos termos deverão obedecer ao modelo de contrato, Anexo I desta Resolução. A Fundação contratada, para a realização dos serviços previstos no contrato, receberá uma remuneração de no máximo 5% (cinco por cento), do valor bruto arrecadado do orçamento, referentes a seus custos operacionais e administrativos, que devem ser elaborados em critérios claramente definidos.”~~

~~Art. 2º Aprovar o Modelo de Contrato, anexo I desta Resolução, a ser firmado entre a Universidade Federal do Espírito Santo e uma Fundação contratada, objetivando regular a cooperação entre os contratantes com vistas a dar apoio ao planejamento, coordenação e execução dos cursos de especialização realizados nesta Universidade.~~

~~Parágrafo único. O anexo I desta Resolução integrará, com a mesma numeração, a Resolução nº 19/2000 deste Conselho e o anexo I desta passa a ser II.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 3º. ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

SALA DAS SESSÕES, 21 DE DEZEMBRO DE 2000

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Anexo I da Resolução nº 35/2000 - CONSUNI
Modelo de Contrato**

~~CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO~~

~~A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Fernando Ferrari s/nº,
Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, doravante designada **UFES**, inscrita no CGC-
MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. José
Weber Freire Macedo e a **FUNDAÇÃO**, com sede
....., inscrita no CGC/MF sob nº, representada
por seu Diretor Executivo,, resolvem celebrar o presente CONTRATO, o
qual se regerá pela Lei nº 8.958/94 e Lei nº 8.666/93, bem assim pelas cláusulas e condições
seguintes:~~

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

~~1.1 – O objeto do presente CONTRATO tem por objetivo regular a cooperação
entre os contratantes com vistas a dar apoio ao planejamento, coordenação e execução do
curso de especialização.....~~

~~1.2 – Os Cursos de Especialização integram o programa de Pós-Graduação da UFES e, por
esta razão, fica expressamente reservado a UFES, a competência decisória final sobre os
objetivos, público-alvo, e detalhamento metodológico e pedagógico.~~

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – São atribuições da UFES:

~~estabelecer as normas para avaliação e frequência dos alunos, bem assim as normas gerais e
específicas relativas à participação de seus docentes e servidores no projeto, com a definição e
valor de bolsas a serem pagas a estes servidores;~~

- ~~a) permitir a utilização do seu espaço físico, com toda sua infra-estrutura e os equipamentos
de que dispõe necessário à realização das atividades dos Cursos de Especialização,
mediante ressarcimento dos custos consoante planilha que faz parte integrante do projeto;~~
- ~~b) emitir atestados e certificados de aproveitamento e/ou conclusão do curso de que tenha
participado o aluno com aproveitamento;~~
- ~~c) submeter o projeto a todas as instâncias que dele devam conhecer a aprovar, de acordo
com as previsões regimentais e estatutárias;~~
- ~~d) exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos sobre todas as
atividades didáticas vinculadas ao projeto;~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- e) ~~fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros, a fim de que o orçamento/programa seja cumprido, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do projeto;~~
- f) ~~fiscalizar a execução do projeto a fim de que dele não resulte prejuízo às atividades ordinárias de seus docente ou servidores técnico-administrativos;~~

2.2 – São atribuições da Fundação

- a) ~~proceder à arrecadação das taxas de inscrição e mensalidades para participação do Curso de Especialização objeto deste contrato;~~
- b) ~~manter os valores arrecadados na forma do item supra em conta especialmente aberta para este fim, realizando as despesas vinculadas a este contrato, com obediência do orçamento-programa aprovado pela UFES, parte integrante deste contrato, sob pena de ser rejeitada a prestação de contas e de ressarcimento ao erário público;~~
- c) ~~observar as normas relativas às licitações e contratos, e orientações do TCU, quando da realização de compras ou serviços vinculados ao presente contrato;~~
- d) ~~prestar contas anualmente a UFES, e no final do projeto de todos os valores detalhados do qual constará no mínimo a indicação, se for o caso, do número de ordem do certame licitatório, da data de publicação do seu extrato e do repertório que publicou, do fornecedor e dos valores pagos, fazendo anexar cópia do documento fiscal relativo à operação;~~
- e) ~~elaborar folha de pagamento específica para o pessoal contratado pelo regime da CLT, que esteja diretamente vinculado ao projeto, anexando à prestação de contas sua cópia, bem assim cópia dos comprovantes de recolhimento de todos encargos sociais;~~
- f) ~~executar os serviços objeto deste CONTRATO com total obediência às cláusulas, de acordo com as leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a UFES de quaisquer responsabilidades pela falta de cumprimento dessas leis e de suas exigências;~~
- g) ~~responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos, sejam federais, estaduais ou municipais, sejam encargos sociais trabalhistas, previdenciárias e administrativos e demais despesas diretas e indiretas devidas em decorrência deste CONTRATO, as quais serão contabilizadas à sua conta e contarão necessariamente da prestação de contas de que trata a alínea "d";~~
- h) ~~repassar a UFES no mínimo 3% (três por cento) do valor arrecadado conforme dispõe a Resolução nº 19/2000 do Conselho Universitário, referente ao ressarcimento do uso de imóveis, bens móveis e despesas de água, luz, telefone e energia.~~
- i) ~~Cumprir o orçamento programa integrante deste contrato, mantendo a manutenção, em boa ordem, de devida escrituração contábil.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO

~~3.1 – No caso de abandono, suspensão ou descumprimento de quaisquer Cláusulas deste CONTRATO, sem ocorrência de motivo de força maior, fica estabelecido o pagamento de multa a favor da parte prejudicada no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da arrecadação semestral das mensalidades independente de interpretação judicial ou extrajudicial.~~

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO

~~4.1 – A supervisão do presente CONTRATO será efetuada pelo Conselho Departamental do Centro, onde esteja vinculado o curso de especialização, devendo ser obedecido o orçamento previsto e o plano de aplicação das receitas e despesas.~~

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

~~5.1 – Os recursos financeiros necessários para o funcionamento do projeto serão provenientes das taxas e mensalidades recolhidas da clientela participante os quais serão alocados na forma do orçamento/programa, parte integrante do projeto, devendo eventuais saldos existentes serem transferidos à conta bancária da Universidade Federal do Espírito Santo, exceto aqueles da conta de provisão para 13º salário, rescisão e férias.~~

~~5.2 – Se durante a vigência do CONTRATO forem criados novos tributos ou alterados alíquotas ou bases de cálculo dos encargos e tributos atuais, de forma a, comprovadamente, aumentar ou diminuir o ônus do CONTRATO, proceder-se-á a revisão do orçamento para a sua suplementação e/ou remanejamento de créditos programados de sorte a que todos os custos do projeto sejam cobertos pela receita que lhe é vinculada.~~

~~5.3 – A Fundação, receberá no máximo 5% (cinco por cento) do valor bruto arrecadado do orçamento do curso....., pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO., referente à remuneração de seus custos operacionais e administrativos, que devem ser elaborados em critérios claramente definidos.~~

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

~~6.1 – Participação nos projetos de professores e outros profissionais da UFES, cujo currículo seja perfeitamente adequado aos objetivos do projeto dar-se-á, sem prejuízo da jornada ordinária a que estão obrigados em razão de suas funções, obedecidos os critérios e limites de jornada a serem fixados pelas instâncias competentes da UFES.~~

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

~~7.1 – O presente CONTRATO tem duração de 02 (dois) anos a contar de, podendo ser prorrogado por deliberação conjunta das partes, se houver interesse mútuo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelo Conselho Universitário.~~

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

~~8.1 – Qualquer das partes contratantes poderá rescindir o CONTRATO unilateralmente, mediante comunicação escrita à outra, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas em lei, bem como em razão de infração às cláusulas de condições da~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

~~cooperação ora estabelecidas, devendo a cessação das atividades ocorrer somente no final do respectivo período letivo.~~

CLÁUSULA NONA – DO FORO

~~9.1 – É competente o Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.~~

~~E por estarem assim justos e acordados, as partes declaram ter lido e conferido o presente instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo:~~

~~Vitória – ES, de de~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FUNDAÇÃO

TESTEMUNHAS:

(1) _____

(2) _____